# CONSEST PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A



# RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO EXERCÍCIO DE 2022

Versão revista, na sequência do Relatório de Análise n.º 79/2023, de 10 de abril, da UTAM, e aprovada em 19 de abril de 2023 em reunião do Conselho de Administração



#### RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

#### **EXERCÍCIO DE 2022**

I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	2
II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	4
III – ESTRUTURA DE CAPITAL	9
IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	10
V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS	11
A) Modelo de Governo	11
B) Assembleia Geral	11
C) Administração e Supervisão	12
D) Fiscalização	24
E) Revisor Oficial de Contas	28
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA	31
A) Estatutos e Comunicações	31
B) Controlo Interno e Gestão de Riscos	33
C) Regulamentos e Códigos	38
D) Deveres especiais de informação	41
E) Sítio da Internet	42
F) Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	43
VII. REMUNERAÇÕES	43
A) Competência para a Determinação	43
B) Comissão de Fixação de Remunerações	46
C) Estrutura das Remunerações	46
D) Divulgação das Remunerações	47
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	51
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	
X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	57
XI ANEXOS DO RGS	57



#### I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade (RGS) é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, de harmonia com as orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e pela UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

No essencial e relativamente a 2022, as alterações significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário traduziram-se na eleição dos titulares dos órgãos sociais para o mandato 2022-2024 e, bem assim, na adopção, por via da sua vigência na empresa-mãe (PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, S.A.), da Carta de Responsabilidade Social e do Código de Boa Conduta e Combate ao Assédio no Trabalho e, por fim, na elaboração do Relatório Anual de Ocorrências e de Risco de Ocorrências, como vem acontecendo desde 2017.

Existindo o acompanhamento do cumprimento dos reportes de cada uma das suas participadas pela empresa-mãe, através do seu Departamento de Reporte e Informação Financeira, o compliance da CONSEST, enquanto conjunto de políticas e regras essenciais à manutenção da integridade e reputação da empresa, continuou a assumir, em 2022 e por via também da acionista, a PARPÚBLICA, um papel essencial na organização, velando e prevenindo os comportamentos de risco e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares e das diretrizes estabelecidas para o Sector Público Empresarial (SPE).



	CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo	sim	não	data
	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	х		16-09-2021
Artigo 43.º	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	x		Despacho n.º 915/2021-SET, de 22 de outubro DUE de 28/10/2021 (Relatório n.º 259/2021 da UTAM de 18-10-2021)
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	×		Atualização permanente
Artigo 45.°	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	х		18-03-2022
Artigo 46.°	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022	х		24-02-2023
Artigo 47.°	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		10-12-2021
Artigo 48.°	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		×	Não aplicável
Artigo 49.°	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	×		-
Artigo 50.°	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade		×	Não aplicável
Artigo 51.°	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		v.pág 45
Artigo 52.°	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	х		v.pág 45
Artigo 53.°	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	×		-
Artigo 54.°	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		20-03-2023



#### II - MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A CONSEST - Promoção Imobiliária, S.A. (doravante "CONSEST" ou Sociedade) tem por objeto a compra, venda e administração de imóveis, incluindo a revenda dos que sejam adquiridos para esse fim, bem como a elaboração ou participação em projetos de desenvolvimento imobiliário ou urbanístico.

Assim e desde a data da sua constituição, que a atividade da Sociedade se tem consubstanciado no desenvolvimento imobiliário do seu único ativo, adquirido ao Estado em finais de 2002 por 52,5 M€: o então denominado Posto Central de Avicultura, sito na Falagueira, concelho da Amadora, com uma área de cerca de 59 hectares (adiante Terreno da Falagueira).

Como sabido e não obstante o consórcio que praticamente em simultâneo com a constituição da Sociedade foi constituído por esta com a "COTTEES, Compra e Venda de Imóveis, Lda." (COTTEES), a qual pela alegada experiência na atividade constituiria uma mais valia no célere e rentável desenvolvimento do projeto, o referido Terreno da Falagueira permaneceu, até finais de 2019, o mesmo prédio rústico que existia aquando da respetiva aquisição ao Estado, sem que qualquer operação urbanística, mau grado o investimento em estudos e projetos realizado ao longo dos anos, sobre o mesmo e formalmente houvesse alguma vez sido submetida.

Como também conhecido, o entendimento perfilhado pela CONSEST relativamente à caducidade do contrato de consórcio deu origem, em 2015, a um diferendo entre ambas as entidades que subsiste até ao presente.

Como é óbvio, e desde que semelhante pleito teve o seu início, a par do desenvolvimento do projeto imobiliário, a atividade da Sociedade passou igualmente a focar-se no estreito acompanhamento do mesmo.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cfr. artigo 2.º dos Estatutos



Fruto do que atrás se referiu, a missão da Sociedade, enquanto propósito ao qual deve devotar-se, consiste assim na obtenção de um quadro urbanístico seguro, que potencie o valor e a geração/maximização de receitas decorrentes da futura comercialização do Terreno da Falagueira e, em paralelo, no acompanhamento próximo do pleito que a opõe à COTTEES, assegurando aos respetivos mandatários toda a colaboração de que careçam para que a lide chegue a bom porto.

Assim, procura exercer a sua atividade, norteando-se pelos valores de:

- (i) Orientação para os resultados, procurando responder às expetativas do acionista;
- (ii) Transparência na relação, seja com Clientes, investidores, parceiros, fornecedores, sejam entidades públicas ou privadas, promovendo relações de confiança com os que com ela se relacionam, sem que tal a faça olvidar ou mitigue a defesa dos seus interesses legítimos e/ou dos seus acionistas;
- (iii) Eficácia e racionalidade no modo como despende ou afeta os recursos, humanos e financeiros, que lhe são disponibilizados;
- (iv) Consciência de que, sendo parte do Setor Empresarial do Estado, o escrutínio sobre a sua atuação é permanente, dependendo, também dela e da sua atuação, o nível de confiança dos Cidadãos no Estado.

Relativamente à atividade desenvolvida em 2022, quer no âmbito do Litígio, quer no respeitante ao desenvolvimento imobiliário do Terreno da Falagueira, há a referir o seguinte:

#### - Quanto ao Litígio:

No respeitante ao Litígio que opõe a CONSEST à sua antiga consorciada, a COTTEES, na sequência da sentença do Supremo Tribunal de Justiça, já transitada em julgado, e



cabendo à COTTEES o impulso processual, tal não se verificou em 2022, não tendo o litígio registado novos desenvolvimentos.

#### - Quanto ao desenvolvimento imobiliário do Terreno da Falagueira:

Desde dezembro de 2019, o terreno que constitui o ativo da CONSEST, anteriormente um prédio único, rústico, passou a ser constituído por duas parcelas de terreno urbano para construção, com uma área agregada de 581.265 m2 (adiante, conjuntamente, Terreno da Falagueira) área agregada esta já resultante da cedência ao Município da Amadora de uma parcela com uma área de 11.797 m2 destinada a via pública, o que permitiu a transformação do prédio único original nos dois distintos prédios atualmente existentes – Parcela A (36.052 m²) e Parcela B (545.213 m²) - um dos quais, a Parcela A, logo com imediata capacidade edificativa ao abrigo do Plano Diretor Municipal da Amadora (PDMA) em vigor.

Em 11 de outubro de 2022, foi emitida pela Câmara Municipal da Amadora uma certidão de divisão na Parcela B em duas outras parcelas - B1 e B2 - com as áreas de 277.525,29 m² e 249.330,06 m² respetivamente, tendo na mesma certidão sido autorizada a cedência para integração em domínio público de uma parcela de 18.357,65 m² correspondente a via pública (Estrada dos Salgados).

Ficou igualmente estabelecido que o terreno B2, a sul da Estrada dos Salgados, regressa para a posse da Sociedade, sem limitações, e com a possibilidade de desenvolvimento urbanístico, ficando o terreno B1, a norte da Estrada dos Salgados, para desenvolvimento do projeto do IHRU de rendas acessíveis.

No tocante à Parcela A e à operação urbanística de licenciamento que sobre a mesma se encontrava em curso, o parecer final do Metropolitano de Lisboa, obtido em janeiro de 2022, encerrou a tramitação da auscultação das entidades externas aos projetos de especialidades que a CONSEST submeteu a apreciação em maio de 2021.





Após a aprovação dos projetos de especialidades e do pedido de licenciamento pela CMA relativamente à Parcela A do Projeto da Falagueira, a CMA enviou à CONSEST uma nota com os cálculos das taxas a pagar antes da emissão do alvará de construção, que terá de ser emitido no prazo de um ano a contar da notificação da aprovação do pedido de licenciamento. O valor total a pagar é de cerca de 763 mil euros, valor que apenas será pago quando for decidido avançar com a empreitada.

Do que atrás se transcreveu, conclui-se que, em 2022, os objetivos traçados pela acionista à equipa de gestão foram cabalmente cumpridos.

Com efeito pese embora as circunstâncias excecionais do presente, uma vez que (i) a atividade da Sociedade assenta exclusivamente no desenvolvimento imobiliário dos imóveis da sua propriedade, (ii) que tal desenvolvimento se encontra ainda em fase de investimento e (iii) que, ao não gerar receitas próprias, o investimento depende, exclusivamente, do financiamento acionista, as repercussões da inevitável crise económica sobre a Sociedade estão, por ora, circunscritas à manutenção (ou não) dos níveis de financiamento, por via de suprimentos da acionista PARPÚBLICA, que o desenvolvimento do projeto exige.

Atente-se, contudo, que, no âmbito das funções que desempenham, **os membros do** respetivo Conselho de Administração não têm um contrato de gestão com objetivos definidos. Inexistem igualmente objetivos setoriais aplicáveis à Sociedade.

Não obstante, é de referir que em julho de 2022 foi nomeada e assumiu funções uma nova equipa de gestão para o mandato de 2022-2024, tendo ficado expresso na respetiva deliberação social unânime por escrito, exarada pela acionista única – PARPÚBLICA – que: "Dada a imprevisibilidade temporal do supracitado processo judicial, e uma vez que, a menos que exista algum facto superveniente, o horizonte da Sociedade após a conclusão do processo é o da extinção...".





Adicionalmente, o acionista solicitou aos novos membros do Conselho de Administração da CONSEST que estudem, findo o processo judicial, a melhor forma de assegurar a rentabilização futura do ativo e a definição da estratégia mais adequada para o futuro da Sociedade.

Ainda assim, e em conformidade com as orientações acionistas constantes da deliberação que os elegeu, devem os membros do Conselho de Administração conduzir os negócios da Sociedade no respeito da lei, dos Estatutos e, em geral, das orientações fixadas para o Setor Público Empresarial (SPE) e, particularmente, atender às orientações que lhe foram indicadas pela acionista, as quais pressupõem o acompanhamento diligente e empenhado do pleito que opõe a CONSEST à COTTEES e a definição da estratégia futura da Sociedade, tendo em conta critérios de racionalidade económica e a máxima rentabilização/valorização do respetivo ativo, as Parcelas A e B do Terreno da Falagueira.

Ora, no que à rentabilização do Terreno da Falagueira respeita, é evidente que o objetivo foi alcançado. Com efeito e uma vez mais, de 2019 para 2022, mesmo, em termos gerais, no contexto da atual crise económica e, em particular, com as incertezas criadas pelo Decreto-Lei 82/2020, de 2 de outubro, o incremento do justo valor do ativo foi de cerca de 11,69% - 27,803 M€ em 2022 face aos 24,894 M€ de 2019.

Quanto ao futuro da Sociedade, dada a imprevisibilidade temporal da conclusão do processo de arbitragem, e uma vez que o acionista considera que, a mesmo que exista algum facto superveniente, o horizonte da Sociedade após a conclusão do processo é o da extinção, foi solicitado aos membros do Conselho de Administração, na DUE de nomeação do atual mandado, que uma vez concluído aquele processo, possa ser estudada a melhor forma de assegurar a rentabilização futura do ativo, bem como a estratégia mais adequada para o futuro da Sociedade. Se essa estratégia não passar pela extinção da Sociedade, deverá a Administração apresentar uma proposta que



assegure a sustentabilidade económica e financeira futura da empresa e potencie a capacidade de criação de valor, que alicerce a instrução dos Contratos de Gestão a celebrar, em cumprimento do estabelecido no artigo 18.º do EGP.

Em suma e no que ao cumprimento dos objetivos de gestão respeita, foi integralmente cumprido o objetivo de rentabilização do ativo da Sociedade, tendo esse cumprimento tradução quantitativamente mensurável por efeito da valorização do ativo, mesmo considerando o ambiente recessivo produto da crise pandémica que desde há 2 anos tem vindo a fazer sentir os seus efeitos.

Em conclusão, a atividade da Sociedade em 2022 conformou-se assim com as orientações estratégicas que lhe foram veiculadas pela acionista PARPÚBLICA, Sociedade e acionista tuteladas pela Secretaria de Estado do Tesouro, Ministério das Finanças, sem qualquer outra tutela setorial.

Ao não ter políticas setoriais definidas, nem atividade de prestação de serviço público próprio sensu, para além da atuação em conformidade com as orientações do acionista relativas ao respetivo negócio, a atividade operacional da CONSEST em 2021, pautou-se igualmente pelo cumprimento dos objetivos financeiros e restrições orçamentais em vigor.

#### III - ESTRUTURA DE CAPITAL

A CONSEST é uma sociedade anónima cujo capital social era, em 31 de dezembro de 2022, de 55.000.000 euros, representado por 11.000.000 ações nominativas no valor nominal de 5 euros cada uma<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Cfr. Artigo 4.º dos Estatutos



O capital social da CONSEST é detido a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. (PARPÚBLICA), encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

Desde julho de 2017, as ações passaram a ser obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, existindo, pelo exposto, um título único.

**Inexistem limitações à titularidade das ações**, não obstante a respetiva transmissão haja de conformar-se com o disposto no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Tanto quanto é do conhecimento da CONSEST, **inexistem igualmente quaisquer acordos parassociais**, geradores de quaisquer restrições, seja em matéria da transmissibilidade das ações, seja em matéria de direitos de voto.

#### IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A PARPÚBLICA é acionista única e detentora da totalidade do capital social da CONSEST e dos respetivos direitos de voto.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CONSEST, bem como as pessoas singulares com eles relacionadas nos termos do n.º 2 do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais não são ou foram titulares de quaisquer ações da Sociedade ou titulares de ações de quaisquer sociedades que, com a CONSEST, se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

A Sociedade não adquiriu, nem transmitiu, no exercício transato de 2022 (ou nos anteriores) qualquer participação social ou participou em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.



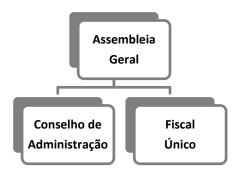
Inexistem relações de natureza comercial, entendidas estas como o feixe de factos jurídicos praticados por uma sociedade comercial no exercício da sua atividade, entre a CONSEST e a respetiva acionista, a PARPÚBLICA.

#### V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS

#### A) Modelo de Governo

São órgãos sociais da CONSEST, tal como estatutariamente previstos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único, este último, obrigatoriamente, Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

O **Modelo de Governo** adotado pela Sociedade é assim um modelo clássico normal traduzido no seguinte organograma:



Deste modo:

#### B) Assembleia Geral

#### É o órgão supremo da Sociedade.

A respetiva Mesa é, estatutariamente, constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos por períodos de três anos.



No mandato cessante (mandato 2018-2020), foram os seguintes os membros da mesa da Assembleia Geral:

Mandato Cargo	Nome	Designação		
(Início - Fim)	Guigo	Home	Forma <sup>(1)</sup>	Data
2018-2020	Presidente	José Espírito Santo Menezes e Teles	DUE	15/06/2018
2018-2020	Secretária	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	DUE	15/06/2018

Legenda: (1) Legenda: DUE (Deliberação Unânime por Escrito)

Através de deliberação do acionista de 30 de junho de 2022 (e com efeitos a 1 de julho de 2022) foram eleitos para o mandato 2022-2024 os seguintes membros da mesa da Assembleia Geral:

Mandato	Cargo	Cargo Nome			
(Início - Fim)	Guigo	Home	Forma <sup>(1)</sup>	Data	
2018-2020	Presidente	José Espírito Santo Menezes e Teles	DUE	30/06/2022*	
2018-2020	Secretária	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	DUE	30/06/2022*	

Legenda: (1) Legenda: DUE (Deliberação Unânime por Escrito)

Estatutariamente, não existem outras deliberações que hajam de ser tomadas por maiorias qualificadas, para além das legalmente previstas. Dada, todavia, a existência de uma acionista única e única titular dos direitos de voto, todas as deliberações são, por natureza, tomadas por unanimidade.

Ao ser uma pessoa coletiva, a acionista faz-se representar na Assembleia Geral, seja por um seu Administrador, seja por mandatário com poderes especiais para o efeito.

#### C) Administração e Supervisão

A Administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração, o qual é eleito pela Assembleia Geral<sup>3</sup>, que designa também o seu presidente, e é composto por três

<sup>\*</sup> com efeitos a 1 de julho de 2022

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Crf. n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos.



membros, que poderão ou não ser acionistas, eleitos por um período de três anos, sendo permitida a respetiva reeleição nos termos da legislação aplicável.

Os membros do Conselho de Administração podem fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outros administradores, mediante carta dirigida ao Presidente e que só poderá ser utilizada uma única vez<sup>4</sup>.

Em 2022, até 30 de junho, mantiveram-se em funções os membros eleitos para o mandato 2018-2020. Assim, até 30 de junho de 2022, a composição do Conselho de Administração foi a seguinte:

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018								
Mandato			Desig	gnação	Remuneração			
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)		
2018-2020	Presidente	Alexandre Boa-Nova Santos	DUE <sup>(3)</sup>	15-06-2018	estamo, s.a.	D		
2018-2020	Vogal Executiva	Maria João Alves Sineiro Canha	DUE <sup>(3)</sup>	15-06-2018	ESTAMO, S.A.	D		
2018-2020	Vogal Executivo	Manuel Jorge Santos	DUE <sup>(3)</sup>	15-06-2018	estamo, s.a.	D		

Legenda: (1) Legenda: DUE (Deliberação Unânime por Escrito)

Por Deliberação Unânime por Escrito de 30 de junho de 2022, foram eleitos dois membros do Conselho de Administração – Presidente e Vogal Executivo – e, por Deliberação Unânime por Escrito de 31 de agosto de 2022 foi eleita a terceira Vogal Executiva, para o mandato 2022-2024:

	Mandato 2022-2024, iniciado em 30-06-2022								
Mandato			Desig	gnação	Remuneração				
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)			
2022-2024	Presidente	António Inácio de Carvalho Furtado	DUE (3)	30/06/2022	Estamo, S.A.	D			
2022-2024	Vogal Executiva	Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	DUE (4)	31/08/2022	Estamo, S.A.	D			
2022-2024	Vogal Executivo	José Realinho de Matos	DUE (3)	30/06/2022	Parpública, SGPS, S.A.	D			

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Crf. n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos.

<sup>(2)</sup> O/D - Origem / Destino

<sup>(3)</sup> A DUE é de 15/06/2018, com produção de efeitos a 18/06/2018, à exceção da eleição do Eng. Manuel Santos que produz efeitos a 01/07/2018.





Legenda: (1) Legenda: DUE (Deliberação Unânime por Escrito)

- (2) O/D Origem / Destino
- (3) A DUE é de 30/06/2022, com produção de efeitos a 01/07/2022
- (3) A DUE é de 31/08/2022, com produção de efeitos a 01/09/2022

Todos os membros do Conselho de Administração da CONSEST são **membros executivos**.

Síntese curricular dos membros do Conselho de Administração

- Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018 -

#### Dr. Alexandre Boa-Nova Santos

#### Académico e Profissional

- Presidente da ESTAMO de junho 2018 a junho de 2022;
- Presidente da CONSEST de junho 2018 a junho de 2022;
- Set 14 a Mai 18: Managing Partner Lexabridge Consulting & Investments,
   Santomathias, Investimentos Imobiliários e da DZINE & Co., Arquitectura e Design de
   Interiores, empresas com enfoque na actividade imobiliária e financeira;
- Abr 12 a Set 14: Administrador Executivo da Banif Imobiliária, da Banif Gestão de
   Activos e da Banif Real Estate Brasil, Lda;
- Abr 09 a Abr 12: Administrador Executivo (CFO) do Banif Banco de Investimento, Banif
   Gestão de Activos, Banif Açor Pensões e da Gamma, Sociedade de Titularização de
   Crédito;
- Out 08 a Mar 09: CFO do Banif Banco de Investimento;
- Jan 07 a Jul 08: Managing Director Financial Institutions, ABN AMRO Bank (Londres,
   GB);

#### CONSEST PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A

#### Relatório de Governo Societário 2022

- Jan 06 a Dez 06: Managing Director Capital Management Group, Global Head
   Portfolio Strategy and Execution, ABN AMRO Bank (Londres, GB);
- Mai 01 a Dez 05: Executive Director Portfolio Management, Global Head Portfolio
   Strategy and Execution, ABN AMRO Bank (Londres, GB);
- Jan 99 a Abr 01: Global Financial Markets Country Head, ABN AMRO Bank;
- Jan 96 a Dez 98: Head of Capital Markets, ABN AMRO Bank;
- Abr 92 a Dez 95: Senior Relationship Banker, ABN AMRO Bank;
- Jan 90 a Mar 92: Senior Dealer, ABN AMRO Bank;
- Out 88 a Dez 89: Dealer, Banco Espírito Santo;
- Foi docente universitário das cadeiras Corporate Finance e Advanced Cash-Flow
   Analysis na European University e das cadeiras de Contabilidade, Cálculo Financeiro
   e de Mercados Financeiros no Instituto Superior de Gestão Bancária;
- Registado na Financial Services Authority de Jun 01 a Jul 08;
- Membro do Board da IACPM, International Association of Credit Portfolio Managers (mandato 2005-2006);
- Licenciado em Gestão Bancária pelo Instituto Superior de Gestão Bancária com 17
   valores;
- Frequência do 2º ano de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;
- PADE, Programa de Alta Direção de Empresas AESE Business School, Associada ao
   IESE, Instituto de Estudios Superiores de la Empresa (concl. Maio 2022);
- Programa de Liderança Eficaz NOVA School of Business & Economics;
- Marketing de Produtos e Serviços de Luxo pela Católica Lisbon School of Business and Economics.

#### Dra. Maria João Alves Sineiro Canha



#### Académico e Profissional

- Vice-Presidente da ESTAMO de junho de 2014 a junho de 2022;
- Vogal Executiva da CONSEST de junho 2018 a junho de 2022;
- Vice-Presidente da CONSEST de junho de 2014 a junho de 2018;
- Vogal do Conselho de Administração da LAZER E FLORESTA, SA., de junho de 2015 a
   junho de 2018;
- Vice-Presidente da SAGESTAMO, SGPSI, SA, de junho de 2014 a junho de 2015;
- Anteriormente e durante 7 anos outubro de 2007 a maio de 2014 foi Administradora Executiva e interlocutora direta junto do acionista da SOMAGUE IMOBILIÁRIA, SA. e das suas participadas, sendo aquela a promotora imobiliária em Portugal do Grupo espanhol Sacyr, Grupo onde iniciou funções em 2002 como jurista;
- De 1999 a 2001 foi, por indicação da Câmara Municipal de Lisboa, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da GDL- Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA.
- De 1996 a 2002 foi Assessora no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lisboa;
- Em finais de 1995 foi Adjunta do Secretário de Estado das Obras Públicas;
- Entre 1993 e 1995 foi Diretora Geral da "NOGA-HOTEL LISBOA, Empreendimentos
  Turísticos e Comerciais, SA." e da "APROFIM PORTUGAL- Investimentos Imobiliários,
  Promoção e Obras Públicas, SA." participadas em Portugal do conglomerado
  "NOGA GROUP" com sede em Genebra, Grupo onde iniciou funções em 1990 como
  jurista;
- De 1992 a 1995 foi Vogal do Conselho de Administração das Águas Minero-Medicinais de Caldelas;
- Entre 1989 e 1990 foi jurista estagiária no Departamento de Recursos Humanos da
   Câmara Municipal de Lisboa;



- Na sequência do estágio realizado e concluído entre 1988 e 1990 tem Cédula
   Profissional da Ordem dos Advogados, atividade que se encontra suspensa;
- Deu aulas como Assistente do Curso de Direito da Universidade Internacional entre
   1990 e 1996 e como Monitora na Faculdade de Direito de Lisboa entre 1988 e 1990,
   Faculdade esta onde conclui a Licenciatura em Direito na Menção de Jurídico Económicas em junho de 1988;
- Em 2004/2005 frequentou e concluiu o Programa Avançado de Gestão para
   Executivos (PAGE) da Universidade Católica.

#### **Eng. Manuel Jorge Santos**

#### Académico e Profissional

- Vogal do Conselho de Administração da ESTAMO e CONSEST de julho 2018 a junho de 2022
- Vogal do Conselho de Administração da GESTARQUIPARK, S.A., de abril de 2017 a
   junho de 2018;
- Vogal do Conselho de Administração da WIL, Empreendimentos Turísticos, S.A. de setembro de 2014 a junho de 2018;
- Vogal e posteriormente Presidente do Conselho de Administração da BANIF
   IMOBILIÁRIA, S.A., de abril de 2012 a junho de 2018;
- Diretor Técnico em empresas imobiliárias do Grupo RENTIPAR de novembro de 2003
   a março de 2012;
- Diretor Técnico na CONSTRUTORA ABRANTINA, S.A de setembro de 2000 a outubro de 2003;
- Diretor de Obra e posteriormente Diretor Técnico na TEIXEIRA DUARTE, S.A. de agosto de 1997 a setembro de 2000;
- Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros;
- Formação em Perito Avaliador Imobiliário em 2007, pela Escola Superior de



Atividades Imobiliárias.

Licenciatura em Engenharia Civil com especialização em Estruturas, concluída em
 1997, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa;

- Mandato 2022-2024, iniciado em 30-06-2022 -

#### Dr. António Inácio de Carvalho Furtado

#### Habilitações académicas e formação complementar

Licenciatura em Direito, vertente de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito de Lisboa;

Curso de Gestão Avançada na Administração Local (PROGAL).

Pós-Graduação em Direito Administrativo dos Bens pelo ICJP da Faculdade de Direito de Lisboa.

#### Atividade Profissional (resumida)

Presidente do Conselho de Administração da ESTAMO, S.A. desde julho de 2022;

Presidente do Conselho de Administração da CONSEST desde julho de 2022;

2022 (até junho)- Diretor Municipal de Economia, Inovação e Comunicação na

Câmara Municipal de Almada (www.cm-almada.pt)

2015 a 2021 - Diretor Municipal de Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Lisboa (www.cm-lisboa.pt)

2020 a 2021- Administrador Não Executivo da SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana (www.lisboaocidentalsru.pt)

2014 a 2015 - Administrador não executivo da EMEL – Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa (www.emel.pt)

2011 a 2015 - Diretor do Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial



da Câmara Municipal de Lisboa

2003 a 2009 - Advogado, jurisconsulto e sócio da JDMM Advogados

1996 a 2002 - Vice-Presidente do INATEL, Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores (inatel.pt)

1997 a 2002 - Membro do Conselho Superior do Desporto e na Comissão Executiva da CSIT – Confederação Internacional do Desporto para Trabalhadores.

1995 a 1996 - Adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas.

1995 - Administrador do Instituto de Reconversão do Casal Ventoso em representação do Município de Lisboa

1994 a 1995 - Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Lisboa.

1988 a 1994 - Jurista da Câmara Municipal de Lisboa, exercendo funções no gabinete de Estudos e Planeamento

1985 a 1988 - Monitor da Faculdade de Direito de Lisboa.

#### Dr. José Realinho de Matos

#### Formação académica

- . Pós-Graduação em Gestão Avançada de Projetos
- . Master Business Administration (MBA) em Gestão
- . Licenciado em Economia

#### Atividade Profissional (resumida)

Vogal Executivo do Conselho de Administração da ESTAMO, S.A. desde julho de 2022; Vogal Executivo do Conselho de Administração da CONSEST, S.A. desde julho de 2022; De 01.02.2017 - 30.04.2022 - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (CARRIS); Administrador da Empresa; CARRISBUS; Gerente da Empresa CARRISTUR

## CONSESI

#### Relatório de Governo Societário 2022

De 06.01.2016 - 31.12.2016 - Administrador das Empresas METROPOLITANO de LISBOA;

CARRIS; TRANSTEJO e SOFLUSA; Administrador da Empresa CARRISBUS; Gerente da Empresa CARRISTUR

De 01.07.2012 – 05.01.2016 - Consultor de Empresas

De 29.06.2007 - 19.12.2011 - Administrador do Conselho de Administração do IEFP

De 21.04.2009 - 19.12.2011 - Gestor do Programa Operacional Emprego, Formação e

Desenvolvimento Social (POEFDS); Administrador do IGFSE (em acumulação);

Coordenador da Intervenção Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (CCRLVT)

(em acumulação)

De 20.06.1996 – 20.04.2000 - Administrador da Comissão Executiva do IEFP; Gestor do

Programa Operacional Emprego e Formação (PESSOA) (em acumulação)

De 05.12.1988 – 23.04.1995 - Responsável Financeiro da Companhia Portuguesa Rádio

Marconi

Docente no Departamento de Gestão do ISEG

#### Dr.ª Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira

#### Habilitações académicas e formação complementar (resumidas)

Licenciatura em História, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Curso de Gestão Avançada na Administração Local (PROGAL);

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

**CEFA** 

Curso específico para alta direção em Administração Autárquica;

Planeamento Estratégico na Adm. Pública e o Novo Ciclo de Gestão de Pessoas;

Curso de Implementação de Programas de Qualidade nos Serviços Públicos;

Formação pedagógica de Formadores;



Encontro de Dirigentes: O otimismo e a Criação de Equipas Poderosas Câmara Municipal.

#### Atividade Profissional (resumida)

Vice-Presidente do Conselho de Administração da ESTAMO, S.A. desde setembro de 2022;

Vogal Executiva da do Conselho de Administração da CONSEST, S.A. desde setembro de 2022;

2022 (até agosto) - PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO - AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (www.ama.gov.pt)

2017 a 2020 - CHEFE DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA (www.lisboa.pt)

2015 a 2017 - DIRETORA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

2011 a 2015 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MARCA E COMUNICAÇÃO - Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

1998 a 2011 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

1997 a 1998 - CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA -

DEPARTAMENTO DE TURISMO - Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

1989 a 1996 - ADJUNTA DO SECRETÁRIO-GERAL

UCCLA – UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA (www.uccla.pt)

1984 a 1989 - ASSESSORA NO GABINETE DO VEREADOR DA CULTURA, TURISMO E

RELAÇÕES INTERNACIONAIS Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

Inexistindo, por parte de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na Sociedade, assim como quaisquer relações com



os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos, declaração nesse sentido ao Conselho de Administração e ao Fiscal Único, bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

Os membros do Conselho de Administração **não mantêm relações familiares,** profissionais ou comerciais com a acionista única.

Conforme organograma constante do ponto V.B, **a CONSEST adota um modelo de governo societário clássico**<sup>5</sup>, que integra Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único com as atribuições e competências legalmente estabelecidas para cada um deles.

Durante o ano de 2022, o Conselho de Administração reuniu formalmente por 9 (nove) vezes, com a presença de todos os seus membros.

Durante o exercício de 2022, **os cargos e atividades exercidas em simultâneo** pelos membros do Conselho de Administração da CONSEST circunscrevem-se às constantes dos quadros seguintes:

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018					
	Acumulação de Funções				
Membro do CA (Nome)	Entidade	Função	Regime		
Alexandre Boa-Nova Santos	estamo, s.a.	Presidente do Conselho de Administração	Público		
Maria João Alves Sineiro Canha	estamo, s.a.	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Público		
Manuel Jorge Santos	estamo, s.a.	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público		

Mandato 2022-2024, iniciado em 30-06-2022			
Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> previsto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 278.º e no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais



	Entidade	Função	Regime
António Inácio de Carvalho Furtado	Estamo, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	Estamo, S.A.	Vice Presidente do Conselho de Administração	Público
José Realinho de Matos	Estamo, S.A.	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Jose Kedili IIIO de Midios	Parpública, SGPS, S.A.	Vice Presidente do Conselho de Administração	Público

A Assembleia Geral é responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos. Inexiste, na orgânica da CONSEST, qualquer outro órgão com competência específica para a avaliação de desempenho dos administradores da Sociedade.

A avaliação é assim promovida pela acionista única em função do cumprimento dos objetivos económicos, financeiros e operacionais fixados.

Os Administradores da Sociedade não têm contratos de gestão, exercendo tais funções, por determinação acionista, como decorrência das funções que exercem na ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A. (ESTAMO), da qual são igualmente administradores, sendo por ela remunerados.

Deste modo, e como em sede própria do presente documento se referiu, a equipa de gestão tem como orientação estratégica da acionista a rentabilização do único imóvel de que a Sociedade é proprietária e uma vez concluído o processo judicial em curso (pleito que a equipa de gestão deverá acompanhar diligente e empenhadamente), proceder à definição estratégica (e implementação) mais adequada para o futuro da Sociedade, tendo em conta critérios de racionalidade económica.

Dada a dimensão da Sociedade e da respetiva atividade, **inexistem quaisquer comissões** ou departamentos e/ou quaisquer delegações de competências, desde logo no que à sua administração quotidiana se refere.



#### D) Fiscalização

De acordo com o modelo de governo adotado, **a fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único Efetivo e a um Fiscal Único Suplente**, que são eleitos em assembleia geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos nos termos da legislação aplicável<sup>6</sup>.

Em 2022, e até 30 de junho, mantiveram-se em funções o Fiscal Único efetivo e o Fiscal Único suplente eleitos para o mandato 2018-2020:

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018							
Mandato	Cargo	Nome	Designação				
(Início - Fim)	Guigo	The line	Forma <sup>(1)</sup>	Data			
2018-2020	Fiscal Único Efetivo	Vítor José & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rêgo, ROC n.º 1285, registo CMVM n.º 20160896	AG	15-06-2018			
2018-2020	Fiscal Único Suplente	Dr. Vítor Manuel da Silva José	AG	15-06-2018			

Legenda: (1) Legenda: AG (Assembleia Geral)

Por Deliberação Unânime por Escrito de 30 de junho de 2022, foram eleitos o Fiscal Único efetivo e o Fiscal Único suplente para o mandato 2022-2024:

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018							
Mandato	Cargo	Nome	Designação				
(Início - Fim)			Forma <sup>(1)</sup>	Data			
2022-2024	Fiscal Único Efetivo	Vitor José & Associados, SROC, Lda representada por Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego, ROC n.º 1285, registo CMVM n.º 20160896	DUE	30/06/2022			
2022-2024	Fiscal Único Suplente	Dr. Vitor Manuel da Silva José	DUE	30/06/2022			

Legenda: (1) Legenda: DUE (Deliberação Unânime por Escrito)

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Cfr. artigo 17.º dos Estatutos



A Sociedade não é fiscalizada por um Conselho Fiscal, mas por Fiscal Único, **não tendo** igualmente Comissão de Auditoria, Conselho Geral ou de Supervisão e/ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Aplicando analogicamente ao Fiscal Único os critérios definidos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, é de referir que, quer o Fiscal Único Efetivo - sociedade Victor José & Associados, SROC – quer o Fiscal Único Suplente - Dr. Vítor Manuel da Silva José – não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos, nem se encontram nalguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, não sendo, desde logo, titulares ou agentes, em nome ou por conta de titulares, de uma participação qualificada igual ou superior a 2% no capital da Sociedade, nem tendo sido reeleitos, intercalada ou continuamente, por mais de dois mandatos.

Apresentam-se seguidamente notas curriculares de cada um dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade:

#### <u>Victor Manuel da Silva José</u>

#### Académico e Profissional

Revisor Oficial de Contas

Técnico Oficial de Contas

Licenciatura em Controlo Financeiro pelo ISCAL

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAL

É sócio fundador da Victor José & Associados – SROC, Lda., exercendo funções de Gerente e sócio responsável por trabalhos de Auditoria/Revisão de Contas em cerca de 20 empresas.



Até 1995 – Diretor Geral da Lisconsult – Consultoria Empresarial, S.A (empresa naquela data pertencente ao Grupo Mello)

#### Eduardo Roque do Rosário Rêgo

#### Académico e Profissional

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAL

Licenciatura em Contabilidade de Administração (Controlo Financeiro) pelo ISCAL

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental pelo ISEG

Técnico Oficial de Contas

Revisor Oficial de Contas

Assistente convidado no ISCAL

SÓCIO, VICTOR JOSÉ & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Desde 2008

Sócio responsável por cerca de 50 compromissos de Certificação Legal de Contas, em entidades de pequena, média e grande dimensão, com especiais atribuições na contratualização, planeamento, coordenação e controlo.

Representante da HLB em Portugal

Foi representante da Alliott Group até 2015

COORDENADOR, Carlos José, Victor José SROC & Valente, SROC

2001/2007

Coordenador responsável por trabalhos de Certificação Legal de Contas, Auditoria e Consultoria em entidades de média e grande dimensão, estando-lhe atribuídas tarefas relacionadas com planeamento, coordenação da equipa, controlo e preparação de relatórios para o sócio responsável.



Auditor SENIOR, Carlos José, Victor José, SROC

1999/2001

Auditor integrando trabalhos de Certificação Legal de Contas, Auditoria e Consultoria em entidades de pequena, média e grande dimensão, estando-lhe confiada uma coordenação de uma equipa em trabalho de campo e correspondente execução do trabalho.

Nesta fase foi responsável pela adoção e implementação de ferramenta informática de auditoria DRAI

Auditor, Sousa Santos & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (atualmente PKF & Associados)

1997/1999

Auditor integrando trabalhos de Certificação Legal de Contas, Auditoria em empresas de pequena e média dimensão, estando-lhe atribuídas funções de execução de trabalho de campo.

Auditor, Sousa Santos & Victor Ladeiro - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (Atualmente Auren Auditores & Associados)

1994/1997

Auditor integrando trabalhos de Certificação Legal de Contas, Auditoria em empresas de pequena e média dimensão, estando-lhe atribuídas funções de execução de trabalho de campo.

Junior de auditoria, José de Sousa Santos (ROC);

1993/1994





Iniciou a sua atividade profissional, executando trabalhos de Certificação Legal de Contas, Auditoria e alguns serviços conexos. Adicionalmente assumiu a execução de trabalhos de contabilidade corrente e trabalhos de fecho de exercício.

Dada a existência de Fiscal Único e a inexistência de Conselho Fiscal e das demais entidades fiscalizadoras atrás referidas - Comissão de Auditoria, Conselho Geral ou de Supervisão e/ou Comissão para as Matérias Financeiras - não é aplicável à Sociedade a apresentação do quadro relativo ao número de reuniões, data, local e presenças do órgão de fiscalização.

No que se refere a cargos exercidos pelo Fiscal Único Efetivo e pelo Fiscal Único Suplente em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, é de referir que ambos, na qualidade de sócios da sociedade Victor José & Associados, SROC, exercem funções de Revisor Oficial de Contas junto de várias entidades, todas elas, em qualquer caso, exógenas ao Grupo (PARPÚBLICA) em que a CONSEST se integra.

#### E) Revisor Oficial de Contas

O Fiscal Único da CONSEST desempenha as funções de Revisor Oficial de Contas da Sociedade, auditando as respetivas contas.

No mandato 2018-2020, que vigorou até 30 de junho de 2022, os Revisores Oficiais de Contas Efetivo e Suplente



	Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018								
Mandato		Identificaç	ão SROC/RC	C		Designaçõ	ōo	N.º de	N.º de anos de
(Início - Fim)	Cargo	Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	anos de funções exercidas no Grupo	funções exercidas na entidade
2018-2020	Fiscal Único Efetivo	Vitor José & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rêgo, ROC n.º 1285, registo CMVM n.º 20160896	135	20161449	AG	15-06-2018	22-12-2011	-	12
2018-2020	Fiscal Único Suplente	Dr. Vítor Manuel da Sîlva José	890	20160509	AG	15-06-2018	-	-	-

No presente mandato (2022-2024), com início em 1 de julho de 2022, os Revisores Oficiais de Contas Efetivo e Suplente são os seguintes:

Mandato 2022-2024, iniciado em 30-06-2022									
Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de	N.º de anos de
(Início - Fim)		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	anos de funções exercidas no Grupo	funções exercidas na entidade
2022-2024	Fiscal Único Efetivo	Vitor José & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rêgo, ROC n.º 1285, registo CMVM n.º 20160896	135	20161449	DUE	30-06-2022	22-12-2011	-	12
2022-2024	Fiscal Único Suplente	Dr. Vítor Manuel da Silva José	890	20160509	DUE	30-06-2022	-	-	-

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro<sup>7</sup>, "Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Que procedeu à aprovação do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas



revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos".

Uma vez que a CONSEST não se classifica como entidade de interesse público (nos termos do artigo 3º do Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro), este limite não se aplica.

Apresenta-se seguidamente, nos termos indicados, a remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas no exercício transato de 2022:

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)* Bruta
Vítor José & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rêgo	11.070,00
Dr. Vítor Manuel da Silva José	0,00
TOTAL	11.070,00

<sup>\*</sup> montante inclui IVA (23%)

O Revisor Oficial de Contas, fosse a pessoa coletiva, fosse o seu representante, fosse a pessoa individual, não prestaram à Sociedade, no exercício de 2022, quaisquer outros serviços que não os de Fiscal Único Efetivo e Suplente.

#### F) Auditor Externo

Dada a dimensão da Sociedade e o âmbito da respetiva atividade as contas são auditadas pelo Fiscal Único na qualidade de ROC/Auditor.



#### VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

#### A) Estatutos e Comunicações

Os **Estatutos** da Sociedade, com ressalva da alteração da sede social para a qual o Conselho de Administração também é competente<sup>8</sup>, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral ou por diploma legal.

Quaisquer ocorrências que envolvam **irregularidades**, devem ser comunicadas ao Presidente da Comissão de Auditoria da acionista, a PARPÚBLICA, por carta fechada, ou sendo a irregularidade alegadamente praticada no âmbito ou por membro da Comissão de Auditoria, por carta fechada dirigida à Comissão Executiva da PARPÚBLICA.

O modelo de governação e organização do Grupo PARPÚBLICA, no qual a CONSEST se integra, assenta num modelo de partilha de colaboradores, através da cedência parcial e recíproca de colaboradores entre sociedades do mesmo grupo, potenciadora de sinergias e de maior eficiência nos processos por via da eliminação de redundâncias. Fruto desta abordagem integrada, é possível fazer uma gestão de risco de âmbito corporativo, mitigando e prevenindo, mais eficientemente, a ocorrência de eventuais fenómenos de corrupção, fraude e infrações com estas conexas, pontificando, nesta matéria, o Departamento de Auditoria Interna existente ao nível da acionista PARPÚBLICA.

Assim e enquanto parte integrante do Grupo, a Sociedade dispõe de **ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional**, tais como o **Código de Ética**, objeto de revisão e atualização em dezembro de 2021, tendo passado a designarse por **Código de Ética e Conduta**, e igualmente o **Plano de Prevenção de Riscos de** 

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 1. º dos Estatutos.



**Fraude, Corrupção e Infrações Conexas**, atualizado em novembro de 2019, um e outro conformes com as melhores práticas e com o enquadramento legal em vigor.

Reforçando e cumprindo os objetivos fixados pelo Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, foi elaborada em 2010 e atualizada em fevereiro de 2020 uma Política de Gestão de Risco de Fraude<sup>9</sup>, aplicável a todos os prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A Política de Gestão de Risco de Fraude atualmente aplicável, incide, particularmente, nos seguintes domínios:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação

\_

<sup>9</sup> Acessível através do seguinte link: http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=60&Itemid=288



- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

#### B) Controlo Interno e Gestão de Riscos

Atenta a reduzida dimensão e complexidade e a inexistência de quadro de pessoal, a CONSEST não dispõe de um sistema de controlo interno (SCI) stricto sensu. Contudo, e estando os principais riscos da Sociedade associados ao valor do único imóvel em carteira, é de referir que é anualmente promovida a reavaliação do mesmo por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir, prudencialmente, o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade.

É de referir também a política de rotatividade das entidades avaliadores, que assegura que a avaliação em anos consecutivos é efetuada por entidades diferentes. Este procedimento contribui para a mitigação ou até eliminação de vícios de raciocínio ou forma, traduzindo-se num nível acrescido de escrutínio aos pressupostos subjacente à determinação de valor do(s) ativo(s).

A nível dos procedimentos de controlo interno e não dispondo a Sociedade de estrutura operacional própria, cabe ao Conselho de Administração, em primeira linha, promover a análise dos riscos a que a Sociedade está exposta, fomentando uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização. Em paralelo, os colaboradores cedidos parcialmente à Sociedade pela acionista apoiam o controlo do orçamento de despesa e o controle financeiro dos contratos e projetos, controles estes reforçados pela integração da Sociedade no perímetro de consolidação orçamental.





Com efeito, quer os colaboradores parcialmente afetos à Sociedade da área de avaliações e de promoção imobiliária da ESTAMO, igualmente empresa do Grupo PARPÚBLICA, quer os colaboradores parcialmente afetos à Sociedade das áreas operacionais (nomeadamente administrativa, financeira, de reporte e informação financeira) desta última, realizam todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços, para a contratação de empreitadas e para os pagamentos e recebimentos, funcionando como mais um nível de promoção e mitigação dos riscos associados à atividade da Sociedade.

Em paralelo, também o Fiscal Único acompanha, estreitamente, a reavaliação anual do único imóvel da Sociedade por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade.

Dado que, como patente, o processo de gestão do risco assenta numa estratégia corporativa, a gestão do risco da Sociedade é objeto de abordagem integrada na qual também o Departamento de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, na sua atividade de acompanhamento das participadas, opera como um valioso instrumento, atuando numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e de permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, consequentemente, à preservação e maximização do valor dos seus ativos.

Deste modo, o modelo de governação implementado pela CONSEST incorpora na sua estrutura organizativa 3 "linhas de defesa" com a seguinte composição:





1ª Linha – Gestores operacionais, responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas, controlos e procedimentos internos, que asseguram que as atividades estão de acordo com as metas e objetivos definidos;

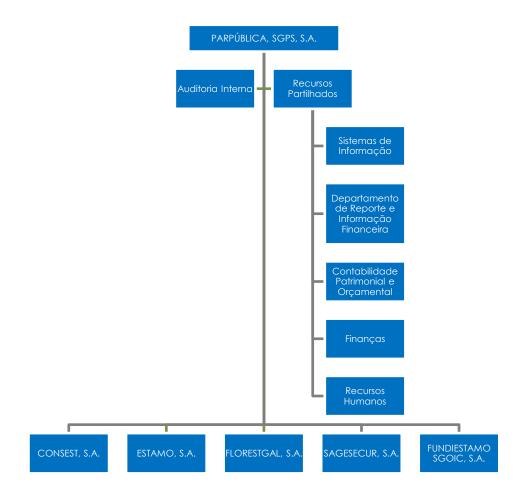
2ª Linha – Incorpora a função de gestão de risco, através de um sistema de controlo interno;

3ª Linha de Defesa – Auditoria Interna

Nos riscos potenciais identificados, assumem assim predominância (i) o valor do imóvel em carteira, (ii) a evolução do mercado imobiliário e (iii) a variação das taxas de juro, classificando-se os mesmos genericamente em três níveis ajustados em face da dimensão da Sociedade, atribuindo-se a cada um dos níveis as medidas a adotar internamente, a saber:

Nível de Risco	Descrição	Medidas a adotar
Risco Fraco	O risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar
Risco Moderado	O risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar e otimizar controlos
Risco Grave	O risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros	Responder ao risco





O organograma que atrás se apresentou **esgota as áreas funcionais** com competência no controlo de riscos e bem assim, as sociedades que funcionam na lógica corporativa atrás explanada.

Apresenta-se, em seguida, de forma esquemática, os principais tipos de riscos a que a Sociedade está exposta.



#### Piscos Estratégicos

- São os riscos cuja origem é externa à Sociedade e que esta não consegue controlar por si só, podendo afetar o valor dos seus ativos ou a própria empresa como um todo.
- Na atividade da CONSEST, estes riscos estão essencialmente associados, no que diz respeito à relação da empresa com terceiros, à eventualidade de prática de atos de corrupção e/ou infrações conexas e, por outro lado, à perceção e imagem que outros agentes dela adquiram. No que se refere ao modelo de negócio em si, poder-se-ão considerar como riscos estratégicos e uma vez mais, a variação do valor do imóvel gerido (devido a múltiplos fatores) e a evolução do mercado imobiliário.

#### Riscos Operacionais

- Os operacionais riscos correspondem aos riscos de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação decorrentes de eventos externos, podendo traduzir-se numa menor capacidade de resposta estrutura da empresa ou na perda de qualidade do imóvel gerido.
- Na Atividade da CONSEST o risco está associado ao deslizamento dos prazos de aprovação e emissão de licenças pelas entidades públicas competentes e os riscos de alterações legais, seja em matéria de ordenamento do território, sejam em aspetos intrínsecos ao próprio negócio.

#### Riscos Financeiros

•Os riscos financeiros da Sociedade estão associados, essencialmente, ao risco de taxa de juro, que é o risco incorrido por uma entidade sempre que, no desenvolvimento atividade, sua da contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro, diminuindo a rentabilidade dos seus ativos ou aumentando o custo financeiro dos seus passivos.

O processo de gestão do risco compreende as seguintes fases:



Na lógica integrada e corporativa em que a Sociedade funciona, cabe ao Departamento de Reporte e Informação Financeira da PARPÚBLICA controlar o reporte atempado e o respetivo processo de divulgação da informação financeira.

Em estreita colaboração com as demais áreas do Grupo PARPÚBLICA, pelos colaboradores do Departamento de Reporte e Informação Financeira afetos parcialmente à Sociedade, foram levantados os deveres legais de prestação de informação, as datas e prazos da respetiva prestação, os respetivos conteúdos e modos de formalização. Este Departamento, dada a natureza das respetivas funções, atua em



estreita ligação com o Departamento Financeiro, nomeadamente com as áreas da Contabilidade patrimonial e orçamental, e com a equipa de gestão da Sociedade.

#### C) Regulamentos e Códigos

A CONSEST encontra-se sujeita a todas as normas subjacentes quer à respetiva natureza, quer à sua atividade, sendo a sua enumeração exaustiva, mercê da multiplicidade das mesmas.

Destacam-se, todavia, como as mais relevantes:

- Código das Sociedades Comerciais;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual);
- Estatuto do Gestor Público (Lei nº 71/2007 de 27 de março, na sua redação atual);
- Lei das Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (Lei nº 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação atual);
- Regulamento nº 603/2021, de 2 de julho, Regulamento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário do IMPIC;
- Lei da Proteção de Dados Pessoais (com execução na ordem jurídica nacional assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual);



 Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual);

Internamente, e por via da abordagem corporativa, a CONSEST encontra-se sujeita às normas e procedimentos internos vigentes em matéria de compra e venda de imóveis, aquisição e fornecimento de bens e serviços, avaliações, pagamentos e recebimentos.

Igualmente, e no âmbito da mesma abordagem corporativa, adota e adere, nos termos do n.º 1 do artigo 47º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, ao **Código de Ética e Conduta** vigente na PARPÚBLICA, enquanto instrumento chave de operacionalização de um comportamento ético e transparente da organização, instituindo um sistema de valores e compromissos por todos assumido.

O Código de Ética encontra-se elaborado desde 2010, tendo sido objeto de atualização em dezembro de 2021, atualização no âmbito da qual passou a designar-se por Código de Ética e Conduta.

O Código de Ética e Conduta encontra-se disponível e pode ser consultado em:

#### http://www.consest.pt/pdf/CodigodeEtica2021VFinal.pdf

Na medida em que a CONSEST não dispõe de estrutura operacional própria, a publicidade do Código de Ética e Conduta foi apenas promovida através da sua disponibilização no sítio da Sociedade, na *internet*, e não internamente de forma individualizada.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a Sociedade, encontramos no Código de Ética e Conduta os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos.



Assim se refere que a empresa "atua junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes no Setor Empresarial do Estado e respeitando a lei e os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços", desenvolvendo todos os esforços para "proporcionar aos titulares dos seus órgãos sociais e aos trabalhadores e trabalhadoras elevados níveis de satisfação e realização profissional, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e colaborativo, procurando uma efetiva igualdade de tratamento, de remuneração e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.".

Mais se refere naquele documento orientador, que a empresa "promove a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de transparência e concorrência nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes. (...) A PARPÚBLICA avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes".

Na elaboração/revisão do Código de Ética e Conduta adotado pela Sociedade, da responsabilidade do Departamento de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, foram expressamente observadas as normas guia NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010.

Por outro lado, em 2022, a empresa adoptou, por via da sua vigência na empresa-mãe, a Carta de Responsabilidade Social e o Código de Boa Conduta e Combate ao Assédio no Trabalho.

Igualmente por via da sua vigência na empresa-mãe, a CONSEST aderiu ao **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, o qual foi objeto de atualização em 2019, estando disponível e podendo ser consultado em: <a href="http://www.consest.pt/pdf/PP\_2019.pdf">http://www.consest.pt/pdf/PP\_2019.pdf</a>



Nele, em conformidade com o quadro legal vigente, identificam-se claramente os riscos e estabelece-se uma matriz de risco e de controlo nas mais distintas vertentes da atividade, bem como os mecanismos que permitem monitorizar a execução e aplicação do próprio Plano.

Em 2022 não foram identificadas quaisquer ocorrências nesta matéria, pelo que não foi necessária a aplicação de quaisquer medidas mitigadoras de riscos.

Nesse sentido **foi elaborado o Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de Factos de Corrupção Ativa ou Passiva**, mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontrando-se o mesmo disponibilizado, nos termos da lei, em

http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=60&Itemid=288

#### D) Deveres especiais de informação

A CONSEST utiliza a plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira - da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros indicadores.

O SIRIEF constitui uma ferramenta de gestão potenciadora da otimização do processo de recolha e análise de informação a que a empresa está sujeita.



A CONSEST procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no seu site 10, da informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e, na medida em que lhe são aplicáveis, ao modo como foi prosseguida a sua missão, ao grau de cumprimento dos seus objetivos, à sua política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e aos termos da prestação de serviço público, matérias visadas em boa medida no objeto e âmbito do presente Relatório, igualmente publicado e disponível para consulta em:

http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=56&Itemid=2

#### E) Sítio da Internet

Em conformidade com os deveres de transparência que atrás se referiram, a CONSEST dispõe de **sítio na internet** – <u>www.consest.pt</u> - divulgando os seguintes elementos, nos *links* que, em seguida, também se identificam:

- Elementos constantes do art.º. 171º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais
   em: <a href="http://www.consest.pt/">http://www.consest.pt/</a>
- Estatutos em:
   <a href="http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=61&lt">http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=61&lt</a>
   <a href="mailto:emid=289">emid=289</a>
- Titulares dos órgãos sociais, elementos curriculares, remunerações e outros benefícios em:
   <a href="http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=42&lt">http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=42&lt</a>

emid=266

<sup>10</sup> www.consest.pt



Documentos de prestação de contas anuais em:

http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=33&lt emid=260

Modelo de financiamento subjacente em:
 http://www.consest.pt/index.php?option=com\_content&view=article&id=45&lt

 emid=245

Ao não ter obrigações de serviço público *stricto sensu*, inexistindo, portanto, quaisquer contratos relativos a obrigações de tal natureza, não são aplicáveis à Sociedade as obrigações de divulgação de tais elementos no sítio respetivo.

#### F) Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Como atrás mencionado, inexistem quaisquer contratos atribuindo à CONSEST a prestação de serviço público ou de interesse geral e a respetiva retribuição.

Em consequência, inexistem igualmente quaisquer propostas de contratualização do mencionado serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade.

#### VII. REMUNERAÇÕES

#### A) Competência para a Determinação

A competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais é, estatutariamente, da Assembleia Geral, em conformidade com as limitações legais aplicáveis em cada momento.



	Competência
Remuneração dos membros do	Assembleia
órgão de administração	Geral
Remuneração dos membros do	Assembleia
órgão de fiscalização	Geral

Em conformidade com a lei – ex vi Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – ao serem remunerados pela ESTAMO, os membros do Conselho de Administração da CONSEST não auferem qualquer remuneração paga por esta.

Os membros dos órgãos sociais da CONSEST atuam em conformidade com o disposto Lei n.º 52/2019, de 31/07<sup>11</sup>, no Estatuto do Gestor Público<sup>12</sup> e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro<sup>13</sup>, respeitando o **regime de incompatibilidades e impedimentos** dos mesmos constante, abstendo-se igualmente de intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da CONSEST:

- Abstêm-se de intervir em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente<sup>14</sup> e, designadamente, na aprovação de despesas por si realizadas;<sup>15</sup>
- Declaram, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças, todas as participações e interesses patrimoniais que, direta ou indiretamente, detêm na Sociedade ou em qualquer outra<sup>16</sup> entidade;
- Procedem, nos termos da lei, à entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional<sup>17</sup>;

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

 $<sup>^{12}</sup>$  Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com a redação atual

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>16</sup> Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março



Dão cumprimento às demais disposições constantes do Estatuto do Gestor
 Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo, por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na Sociedade, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa, bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

Na prevenção dos conflitos de interesse, pode ler-se no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

"O Conselho de Administração considera que as Partes Intervenientes e a sociedade em geral esperam que os administradores e colaboradores ajam de forma profissional, competente e merecedora de confiança, no melhor interesse da empresa e dos seus "stakeholders"".

E, mais adiante:

"A independência, isenção, respeito pela segregação de funções, objetividade e transparência de atuação de uma qualquer Parte Interveniente pode ficar prejudicada quando aquela toma uma decisão em situação de conflito de interesses, suscetível de ocorrer sempre que envolvam os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione.

Em concreto, considera-se poder existir potencial conflito de interesses sempre que, no exercício da sua atividade ao serviço da Empresa, uma Parte Interveniente seja chamada a intervir num processo de decisão que envolva:

- entidades ou matérias nas quais tenha interesse direto ou indireto;
- entidades e/ou pessoas com as quais trabalhe ou tenha trabalhado diretamente, sem prejuízo do regular exercício do poder hierárquico e laboral;





- entidades e/ou pessoas que lhe prestem ou tenham prestado serviços a título pessoal e com materialidade relevante;
- pessoas a que esteja ou tenha estado ligado por laços de parentesco ou de afinidade;
- pessoas com quem coabite ou tenha coabitado, ou viva ou tenha vivido em economia comum;
- entidades e/ou pessoas de quem tenha recebido ofertas que possam ser consideradas como tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador (...)".

#### B) Comissão de Fixação de Remunerações

Como referido, a CONSEST não dispõe de Comissão de Fixação de Remunerações.

#### C) Estrutura das Remunerações

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, a CONSEST foi classificada como uma empresa pública da categoria C, sendo-lhe aplicável, por força do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, os limites máximos de remuneração dos membros dos órgãos de administração aí definidos para as Sociedades naquela categoria.

Em qualquer caso e como mencionado, os membros do Conselho de Administração da Sociedade **não auferem qualquer remuneração** pelo exercício das suas funções.

As remunerações do Fiscal Único, do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012, de 24 de maio.

Dado não auferirem qualquer retribuição pelo exercício do cargo, **não é possível tirar** ilações quanto ao alinhamento entre a estrutura da retribuição dos Administradores respetivos e os objetivos de longo prazo da Sociedade.



Do mesmo modo, inexistindo qualquer remuneração paga pela Sociedade à equipa de gestão, **inexiste qualquer componente variável de retribuição** na remuneração por esta auferida.

Em consequência da inexistência de qualquer retribuição, fixa ou variável, dos membros do Conselho de Administração, não existe qualquer diferimento do pagamento da componente variável da retribuição, nem tão pouco parâmetros ou critérios estabelecidos para o pagamento de eventuais prémios.

Identicamente, não existem, seja como complemento remuneratório, seja a qualquer outro título, quaisquer planos de atribuição de ações ou de opção de aquisição de ações da Sociedade por parte dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, inexistindo também qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

#### D) Divulgação das Remunerações

Os quadros seguintes, relativos à remuneração auferida, em 2022, pelos membros do órgão de administração, nos dois mandatos que vigoraram no ano – mandatos 2018/2020 e 2022/2024 -, apresentados nos termos constantes das orientações para elaboração do presente Relatório, expressam o referido em C) supra.

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018								
	Estatuto do Gestor Público							
Membro do Órgão de Administração	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)					
			Vencimento	Despesas de Representação				
Alexandre Boa-Nova Santos	S	С	0,00 €	0,00 €				
Maria João Alves Sineiro Canha	S	С	0,00 €	0,00 €				
Manuel Jorge Santos	S	С	0,00 €	0,00 €				

Mandato 2022-2024, iniciado em 01-07-2022



	Estatuto do Gestor Público						
Membro do Órgão de Administração	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)				
			Vencimento	Despesas de Representação			
António Inácio de Carvalho Furtado	S	С	0	0			
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	S	С	0	0			
José Realinho de Matos	S	С	0	0			

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018								
			Re	muneração Anua	2022 (€)			
	Fixa	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)		
Alexandre Boa-Nova Santos	0	0	0	0	0	0		
Maria João Alves Sineiro Canha	0	0	0	0	0	0		
Manuel Jorge Santos	0	0	0	0	0	0		
TOTAL	0	0	0	0	0	0		

Mandato 2022-2024, iniciado em 01-07-2022								
			ı	Remuneração Anu	al 2022 (€)			
	Fixa	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)		
António Inácio de Carvalho Furtado	0	0	0	0	0	0		
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	0	0	0	0	0	0		
José Realinho de Matos	0	0	0	0	0	0		
TOTAL	0	0	0	0	0	0		

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018									
	Benefícios Sociais (€)								
Membro do Órgão de	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outro	os	
Administração	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar Encargo anual da entidade		
Alexandre Boa-Nova Santos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Maria João Alves Sineiro Canha	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Manuel Jorge Santos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	



TOTAL	. NA								
Mandato 2022-2024, injerjado em 01-07-2022									

Mandato 2022-2024, iniciado em 01-07-2022									
				Benefícios :	Sociais (€)				
Membro do Órgão de	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros		
Administração	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	ldentificar	Encargo anual da entidade	
António Inácio de Carvalho Furtado	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
José Realinho de Matos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
TOTAL	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Apresenta-se em seguida, também de acordo com as mencionadas orientações, os montantes pagos por outras sociedades, com a CONSEST em relação de grupo, aos membros do Conselho de Administração desta última.

	Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018									
	Acumulação de Funções									
Membro do Órgão de Administração	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)			
Alexandre Boa-Nova Santos Maria João Alves	ESTAMO, S.A. ESTAMO, S.A.	Presidente Vice-Presidente	Público Público	64 227,15 € 54 884.22 €	3 211,36 €	0,00 €	61 015,79 € 52 140.00 €			
Sineiro Canha Manuel Jorge Santos	ESTAMO, S.A.	Vogal Executivo	Público	49 144,02 €	2 457,20 €	0,00 €	46 686,82 €			
TOTAL				168 255,40 €	8 412,78 €	0,00 €	159 842,61 €			

Mandato 2022-2024, iniciado em 01-07-2022										
		Acumulação de Funções								
Membro do Órgão de Administração	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)			
António Inácio de Carvalho Furtado	ESTAMO, S.A.	Presidente	Público	46 498,49 €	2 324,93 €	0,00€	44 173,56 €			
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	ESTAMO, S.A.	Vice-Presidente	Público	27 899,08 €	1 394,96 €	0,00 €	26 504,12 €			



TOTAL				123 631,26 €	6 181,58 €	0,00 €	117 449,68 €
José Realinho de Matos	PARPÚBLICA, SGPS, S.A.	Vice-Presidente	Público	49 233,69 €	2 461,69 €	0,00€	46 772,00 €
	ESTAMO, S.A.	Vogal Executivo	Público	0,00€	0,00 €	0,00€	0,00 €

No exercício de 2022, tal como nos anteriores, não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios, nem tão pouco foram pagas, ou são devidas, quaisquer indemnizações a anteriores administradores executivos por motivo de cessação de funções durante o exercício do respetivo mandato.

Nos termos constantes das orientações mencionadas, apresenta-se seguidamente, de forma agregada e individual, o montante anual da remuneração auferida pelo Órgão de Fiscalização.

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018									
	Remuneração Anual 2022 (€)								
Nome	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)					
Vítor José & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rêgo, ROC n.º 1285, registo CMVM n.º 20160896	4.151,25*	0,00	0,00	4.151,25*					
Dr. Vítor Manuel da Silva José	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	4.151,25*	0,00	0,00	4.151,25*					

<sup>\*</sup> montante inclui IVA (23%)

Mandato 2022-2024, iniciado em 01-07-2022				
	Remuneração Anual 2022 (€)			
Nome	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Vítor José & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rêgo, ROC n.º 1285, registo CMVM n.º 20160896	4.151,25*	0,00	0,00	4.151,25*
Dr. Vítor Manuel da Silva José	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.151,25*	0,00	0,00	4.151,25*

<sup>\*</sup> montante inclui IVA (23%)



No exercício a que se refere o presente relatório – 2022 - os membros da Mesa da Assembleia Geral da CONSEST auferiram a seguinte remuneração:

Mandato 2018-2020, iniciado em 15-06-2018				
Mandato			Valor da	Remuneração Anual 2022 (€)
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Senha Fixado (€)	Bruta
2018-2020	Presidente	José Espírito Santo Menezes e Teles	500,00	500,00
2018-2020	Secretária	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	350,00	350,00
			TOTAL	850,00

Mandato 2022-2024, iniciado em 01-07-2022				
Mandato			Valor da	Remuneração Anual 2022 (€)
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Senha Fixado (€)	Bruta
2022-2024	Presidente	José Espírito Santo Menezes e Teles	0,00	0,00
2022-2024	Secretária	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	0,00	0,00
			TOTAL	0,00

#### VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

Na sequência da fusão por incorporação da globalidade do património da SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A. (anterior acionista única da CONSEST) na PARPÚBLICA, teve lugar a simplificação da estrutura societária e a implementação de uma filosofia de "Recursos Partilhados", traduzida na cedência parcial e recíproca de colaboradores das distintas sociedades do Grupo PARPÚBLICA, que visou potenciar a eficácia e a eficiência dos processos de trabalho, a eliminação de redundâncias e a otimização de custos (de pessoal).

Neste sentido, não dispondo a CONSEST de estrutura operacional própria, as competências de índole operacional técnica e jurídica são exercidas por colaboradores da ESTAMO, sendo as competências administrativas *lato sensu* asseguradas por colaboradores da PARPÚBLICA.



Assim, e no que se refere às transações com partes relacionadas 18, desde 1 de janeiro de 2016 que vigoram acordos de cedência parcial de Colaboradores entre as distintas sociedades do Grupo Parpública envolvidas, pagando a Sociedade às demais sociedades do Grupo na justa medida em que utiliza os Colaboradores destas últimas e de acordo com a aplicação da percentagem acordada ao custo global do/a colaborador/a em causa para a Sociedade ao qual pertence.

A concessão de suprimentos pela empresa-mãe, PARPÚBLICA, encontra-se ao abrigo de um Contrato de Suprimentos.

As transações ocorridas durante 2022 foram as seguintes:

Saldos e transações com Entidades Relacionadas em 31-12-2022	Empresa-Mãe	Outras partes Relacionadas
Saldos Passivos:		
ESTAMO (Fornecedores)		
ESTAMO (Outros Credores)		1.547,82 €
PARPÚBLICA (Outras contas a pagar)		
PARPÚBLICA (Outros Credores)	12.509,06 €	
PARPÚBLICA (Suprimentos)	7.938.281,98€	
PARPÚBLICA (juros empréstimos)	1.482.945,65€	
Gastos:		
ESTAMO (partilha intra-grupo)		1.399,07 €
PARPÚBLICA (partilha intra-grupo)	12.509,06€	
PARPÚBLICA (juros suprimentos)	155.057,71 €	

No demais, todas as transações comerciais, quando existam, entre partes relacionadas, obedecem ao disposto no regime de "preços de transferência", ou seja, são praticadas em condições de mercado e/ livre concorrência idênticas às praticadas entre entidades independentes.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Nos termos definidos na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas) e no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC

### Polatório do G

PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A

#### Relatório de Governo Societário 2022

Os procedimentos para aquisição de bens e serviços estão definidos no Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços, Locação de Bens e Contratação de Empreitadas, em que se privilegia, após aprovação da necessidade pelo Conselho de Administração, a consulta limitada a vários fornecedores ou prestadores de serviço, a entrega das propostas até ao dia e hora fixados, a abertura das mesmas por uma Comissão para Abertura e Análise das Propostas e a validação/aprovação pelo Conselho de Administração após análise e confirmação dos procedimentos efetuados em cada caso.

O procedimento de consulta atrás referido poderá ser dispensado quando se trate de serviços especializados de natureza artística ou técnica, nomeadamente consultoria ou procuradoria jurídica ou de consultoria financeira, em situações urgentes ou finalmente, quando o montante a contratar não ultrapasse os mil euros.

No exercício de 2022, tal como nos anteriores, não houve quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

# Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

Sensor - Organização e Gestão de Empresas, S.A.

Victor José & Associados, SROC, Lda.

PARPÚBLICA, SGPS, S.A.

ESTAMO, S.A.

Trabalho Verdes, Lda.



# IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A CONSEST é a uma participada da PARPÚBLICA cujo objeto é a atividade imobiliária.

A estratégia adotada visa a valorização do Terreno da Falagueira, propriedade da Sociedade, obtendo para este um quadro formal, jurídico e urbanístico, que estabeleça os parâmetros aplicáveis ao respetivo desenvolvimento imobiliário e que permita, tão rápido quanto possível, criar condições para a comercialização do ativo e a geração de receitas.

Para consecução de tal objetivo, a estratégia é focalizada na disponibilização, às entidades licenciadoras e com competência legal na promoção dos instrumentos de ordenamento do território, de toda a colaboração de que careçam e da respetiva sensibilização, visando, à luz de princípios de razoabilidade, socioambientais e do estrito cumprimento da legislação (urbanística) em vigor, maximizar o potencial urbanístico do imóvel, propriedade da Sociedade.

Remete-se, quanto ao grau de consecução dos objetivos pretendidos, para o referido em II supra.

No quadro de recursos financeiros de que dispõe, constituídos unicamente por financiamento acionista, é preocupação da CONSEST elaborar um orçamento que reflita apenas a despesa essencial e necessária à atividade que desenvolve e, em acréscimo, executá-lo tentando compensar com outras rubricas os desvios que porventura possa ter de acomodar.

A atuação da CONSEST é norteada por princípios que garantem o objetivo de preservação de uma imagem sólida e do bom nome, quer próprio, quer, porque



estreitamente relacionados, da PARPÚBLICA e do Setor Empresarial do Estado, tanto no relacionamento com instituições de supervisão e outras participadas, como com as entidades com competências de planeamento, clientes, fornecedores e mercado em geral.

A CONSEST atua no cumprimento das normas legais, sociais e ambientais em vigor, valorizando as iniciativas que visem alcançar o maior nível de eficiência económica, financeira, social e ambiental com integral respeito pelo princípio da qualidade.

As políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica e financeira da Sociedade, atenta a sua pequena dimensão e complexidade e o seu carácter meramente instrumental, consistem, nomeadamente:

- Na ausência de colaboradores próprios, sendo todos os seus procedimentos administrativos e de gestão assegurados por colaboradores da PARPÚBLICA e da ESTAMO como anteriormente mencionado;
- Na estruturação da utilização de capital na justa medida em que tal é exigido pela prossecução dos seus objetivos aprovação de um quadro urbanístico para o terreno da Falagueira e acompanhamento do litígio- e pela manutenção da atividade de gestão corrente;
- No cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor.

No **domínio socioambiental** é de realçar que, fruto da colaboração estreita entre a Sociedade e a Câmara Municipal da Amadora (CMA), o projeto de licenciamento em curso sobre a Parcela A do Terreno da Falagueira evidencia um partido arquitetónico que privilegia a fluidez do espaço público em zona verde e a generosa dimensão desta.

É assim assegurado, na condução do negócio da Sociedade, **o respeito do quadro normativo em vigor**, **designadamente urbanístico e ambiental**, com o desenvolvimento





dos estudos e projetos relativos ao ativo da sua propriedade em total observância dos instrumentos de planeamento vigentes e em estreita articulação com os desígnios das entidades licenciadoras, dando igualmente cumprimento a todos os requisitos de preservação ambiental, de modo a assegurar que o desenvolvimento imobiliário do Terreno da Falagueira se faz num quadro de sustentabilidade urbana e ambiental.

Atento o facto de, como referido, a CONSEST **não existir para desempenhar prestações de serviço público ou serviço de interesse geral,** o impacto direto da sua atividade na sociedade e/ou nos consumidores é marginal.

Atenta a ausência de qualquer Colaborador, a Sociedade **não elaborou**, **por não lhe ser aplicável**, **o plano de igualdade de tratamento de oportunidades entre homens e mulheres**, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, não existindo, pelos mesmos motivos, quaisquer medidas concretas no domínio da igualdade de género.

Não obstante, no Conselho de Administração da Sociedade assegura-se a paridade de género.

Pelo facto de não existir quadro de pessoal, **inexistem igualmente quaisquer políticas** de recursos humanos.

Não possuindo receitas próprias, a Sociedade tem mantido o evidente esforço de contenção de gastos, sem prejuízo de assegurar as vertentes que no interesse próprio e, consequentemente, da respetiva cadeia acionista, lhe cumpre assegurar.

As necessidades de suprimentos são estruturadas de modo a, não comprometendo os objetivos prosseguidos, serem tão reduzidas quanto possível, não comprometendo igualmente a sustentabilidade futura do projeto imobiliário a desenvolver e, por conseguinte, a sustentabilidade futura da Sociedade em si mesma.



De igual modo, e tal como atrás mencionado, o objetivo de maximizar o valor do Terreno da Falagueira obtendo o maior retorno possível numa futura comercialização, não perderá de vista a necessidade de preservação do meio ambiente para as futuras gerações, combinando a dimensão económica do projeto pretendido levar a cabo, com as questões sociais e ambientais, atendendo à responsabilidade acrescida da CONSEST, enquanto empresa de capital integralmente público, perante os cidadãos.

#### X - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

No desenvolvimento da sua atividade, **a CONSEST procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial** aprovados pelo Decreto-Lei n.º

133/2013, de 3 de outubro e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Na elaboração do presente documento foram tidas em consideração as recomendações efetuadas pela UTAM no respetivo "Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário 2022", não tendo sido verificada nenhuma inobservância por esta entidade no que se refere ao Relatório do Governo Societário de 2021.

#### XI. ANEXOS DO RGS

Conforme o disposto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, a **CONSEST** não elaborou Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022, uma vez que não é considerada "grande empresa" e também não está classificada como "empresa de interesse público".

#### **ANEXOS**

Anexo 1 - Relatório do Órgão de Fiscalização, a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



Lisboa, 26 de abril de 2023	
O Conselho de Administração,	
António Inácio de Carvalho Furtado Presidente	
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira Vogal Executiva	
José Realinho de Matos Vogal Executivo	





#### Anexo 1

Relatório do órgão de fiscalização, a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro



